



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-2024**  
Processo Administrativo Nº 9/2024

**1. REGÊNCIA LEGAL:**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, além de demais legislações pertinentes.

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Brumado-BA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, §1º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2. UNIDADE INTERESSADA:**

Prefeitura Municipal de Brumado/ Secretaria Municipal de Administração

**3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:**

Empreitada por Preço/ Pregão Eletrônico

**4. TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM (X) POR LOTE ( ) GLOBAL.

**6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**6.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**6.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>

**6.3** - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

**6.4 – Pregoeira Responsável:** FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO, PREGOEIRA, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 246, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

**7. OBJETO:**

**7.1** – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para atender despesa com aquisição de passagens rodoviárias destinadas à SEMAD, SEFAZ, SECULT, SESAU, SESOC e SEMEC, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**8. JUSTIFICATIVA:**

**8.1** - A aquisição se justifica diante da necessidade de fornecimento de passagens rodoviárias aos servidores públicos, pacientes que fazem tratamento fora de domicílio, andarilhos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender as demandas apresentadas nas Secretarias supramencionadas.

**9. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1-** As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**9.2** - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos de até cem por cento por Órgão, ou Órgão gerenciador e participantes em até o quádruplo do quantitativo inicial registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

### **10. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 01/03/2024 às 18h (horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 18/03/2024 às 08h30m (horário de Brasília);

**Início da sessão de disputa: 18/03/2024 às 09h00m (horário de Brasília).**

**10.1** – O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

### **11. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9/2024 de 15/02/2024**

### **12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**12.1** - As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária:

02.005.2006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO 02.006.2009 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 02.009.2025 - GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS 04.001.2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.001.2083 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD 05.001.2050 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 05.001.2060 - PSB - IGDBF BOLSA FAMÍLIA 05.001.2108 - PSB - IGD - SUAS 06.001.2037 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

### **13. ANEXOS:**

As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

- a) Anexo I – Especificações/Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X - Cadastro Reserva
- k) Anexo XI – Termo de Compromisso de Fornecedor.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**14.1** - Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**14.2** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

**14.3** - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

**a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica. <https://bnc.org.br/>.**

**14.4** - Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- i) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- j) Cooperativas de Mão de Obra, conforme art. 5º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012;

**14.5** - **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.**

**14.6** - Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### 15. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO/DA PLATAFORMA BNC:

**15.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão efetuar seu **CREDENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sediada no país.

**15.2** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.3** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**15.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**15.5** – Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

**15.6** – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**15.7** - Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.8** - Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

### 16. CREDENCIAMENTO:

**16.1** – Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do site da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>

**16.2** – A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.bnc.org.br>.

**16.3** – – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**16.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

### **17. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**17.1** – A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do **ANEXO II**, e devidamente assinada pelo seu representante legal e inserida no sistema, juntamente com os outros documentos solicitados.

**17.2** – A proposta de preços deverá apresentar os preços unitário e total, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**17.3** – Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do fornecimento, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, instalação dos aparelhos, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.

**17.4** - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

**17.5** - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

**17.6** - A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.7** – Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 17.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

**17.8** – Os licitantes deverão indicar marca e/ou fabricante e/ou demais características do produto ofertado, se for o caso, na proposta eletrônica que será anexada ao sistema.

### **18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:**

**18.1** – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

18.1.1 – A etapa de que trata o item 18.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

18.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item 18.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



18.1.3 – Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura do certame).

18.1.4 – Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.

**18.2** - A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <https://www.bnc.org.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas, no item 8 do edital.

**18.3** - O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

18.3.1 – A falsidade da declaração de que trata o item 19.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

**18.4** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**18.5** – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 18.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

**18.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**18.7** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante, caso entenda necessário, poderá preencher o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e/ou fabricante e/ou laboratório do produto/material cotado, se for o caso.

### **19. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**19.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**19.2** – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**19.3** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**19.4** - Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

**19.5** - O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do aparelho/produto/serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

### **20. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**20.1** - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**20.1.1** - Também será desclassificada a proposta preenchida eletronicamente no sistema que identifique o licitante.

**20.2** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**20.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

**20.4** - Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

**20.5** - Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**20.6** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**20.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**20.8** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**20.9** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**20.10** - O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**20.11** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**20.12** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**20.13** - Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**20.14** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.732,93(cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

**20.15** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**20.16** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**20.17** - Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO POR LOTE**.

**20.18** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - V. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - VI. empresas brasileiras;
    - VII. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - VIII. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

**OBS.: A Pregoeira poderá abrir a sala de disputa de mais de um lote por vez, devendo avisar no chat de mensagem aos licitantes participantes.**

### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

**20.19** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**20.20** – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**20.21** – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 21.18 e 21.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**20.22** – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 21.19, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**20.23** - Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema.

**21. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) /CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**21.1** - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

**21.1.1** - A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**21.1.2** - Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a pregoeira, através do “chat de mensagens” do site da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**21.1.3** - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**21.1.4** - No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificada, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

**21.2** - Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

**22. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA:**

**22.1** - Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**23. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:**

**23.1** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**23.1.1** - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

**23.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**23.3** - Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**23.4 - Após a negociação de que trata o item 23.1, o licitante vencedor terá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta readequada (ao último lance ofertado) e, se necessário, dos documentos complementares.**

**24. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**24.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.**

**24.2 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**

**24.3 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.**

**24.4 - Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a pregoeira deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.**

**24.5 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.**

**25.5.1 - Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.**

**24.6 - A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.**

**24.7 - Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.**

**24.8 - As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.**

**24.9 - A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.**

**24.10 - É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**24.11** - Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**24.12** – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo especificado no item 24.4, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**24.13** – No pregão realizado para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do item 26 deste edital.

**24.14** - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

**24.15** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **25. HABILITAÇÃO:**

**25.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 14.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I.** SICAF;
- II.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- III.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- IV.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**25.2** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**25.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**25.4** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**25.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**25.6** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.6.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

**25.2** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**25.2.1** - Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

**25.3** – Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.

**25.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)**

**OBS.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

#### **25.1.1 Habilitação Jurídica**

**a)** Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

**b)** Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

**c)** Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**d)** Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

**Obs.:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **25.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**25.1.2.1** - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**25.1.2.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/2006.

**25.1.2.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

**25.1.2.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).

**25.1.2.3** - A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

### **25.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a)** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

b1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

**b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**25.1.3.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **25.1.4 Qualificação Técnica**

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza, com qualidade, eficiência e pontualidade. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1 – O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

#### **25.1.5 Demais Documentos**

**a) Alvará de Licença para Funcionamento**, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura do certame.

**b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar**, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo IV** deste Edital.

**c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo V** deste Edital.

**d) Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

**e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

**f) Declaração de Inexistência de Vínculo**, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VI** deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital.

**25.2** – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**25.3** – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**25.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

**25.5** - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**25.6** - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**25.7** - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**25.8** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**25.9** - O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

### **26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:**

**26.1** – Depois de declarado vencedor pela pregoeira, conforme o item 28, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

**26.2** - Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos Correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br).

**26.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 27.1, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**26.4** - Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

**26.5** - A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na forma impressa e assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no Anexo II deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### 27. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:

**27.1** – Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá a pregoeira comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24hs da inserção da mensagem no chat.

**27.1.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

**27.2** - Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

**27.3** – As razões do recurso de que trata o item 28.2 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 28.7 do edital.

**27.4** – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, conforme o item 28.7 do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**27.5** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 27.2, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**27.6** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**27.7** - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, Comissão Permanente de Licitação - COPEL, pelo e-mail [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br) ou protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP: 46.100-000, no horário de expediente da Prefeitura, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

**27.8** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**27.8.1** - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**27.9** - Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**27.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

**27.11** - Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas Lei nº 14.133/2021.

### 28. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**28.1** - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**28.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **29. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:**

**29.1** – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.2** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 29.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **30. ESCLARECIMENTOS:**

**30.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br).

**30.2** - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**30.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **31. IMPUGNAÇÃO:**

**31.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**31.1.1** - As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.

**31.2** – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**31.3** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**31.4** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

### **32. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:**



**32.1** – Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**33. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**33.1** - O Registro de Preços terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários para atendimento às Secretarias Municipais: SESAU, SESOC E SEMEC.

**34. LOCAL DOS SERVIÇOS:**

**34.1** – O Fornecimento de passagens rodoviárias aos servidores públicos, pacientes que fazem tratamento fora de domicílio, andarilhos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**35. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**35.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**35.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**35.3** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**35.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**35.5** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**35.6** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**35.7** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**35.8 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**35.8.1** - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**35.8.2** - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**35.8.3** - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**35.8.4** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**35.8.5** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**35.8.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**35.8.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**35.8.8** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**35.8.9** - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**35.8.10** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **36. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**36.1** - Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.

**36.1.1** - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**36.2** - A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via Diário Oficial do Município ou e-mail.

**36.3** - O não atendimento do prazo previsto no item 36.2 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**36.4** - A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 138 da Lei 14.133/2021;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



c) judicialmente, nos termos da legislação.

**36.5** – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.125 da Lei n.º 14.133/2021.

**36.6** – As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**36.7** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **37. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**37.1** - O Fornecimento de passagens rodoviárias aos servidores públicos, pacientes que fazem tratamento fora de domicílio, andarilhos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**37.2** - A Nota Fiscal deverá conter a descrição de cada passagem a ser entregue.

**37.3** - A Nota Fiscal deverá conter a descrição, lote, validade e número da solicitação de fornecimento do material a ser entregue.

**37.4** - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.

**37.6** - É expressamente vedado o fornecimento de produto inferior ao especificado sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções e penas previstas no contrato.

**37.7** - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital.

### **38. PAGAMENTO:**

**38.1** - A Entidade Participante correspondente (SEMA, SEFAZ, SECULT, SESA, SESOC e SEMEC), efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada do produto/material, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**38.2** - Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

**38.3** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**38.4** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**38.5** - A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**38.6** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**38.7** - A Entidade Participante correspondente (SESAU, SESOC ou SEMEC) poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**38.8** - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

**38.9** - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**38.10** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

**38.11** - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

**38.12** - Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Fornecimento constante no **ANEXO X** deste Edital.

#### **39. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**39.1** - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

#### **40. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**40.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor ou o prestador de serviço descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor ou o prestador de serviço se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 39 deste edital;

e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

**40.2 – O fornecedor ou o prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.**

**40.2.1 - A solicitação de que trata o item 40.2 deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.**

**40.2.2 - A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.**

### **41 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**41.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**41.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**41.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**41.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

**41.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**

**41.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

**41.5 - Deixar de apresentar amostra;**

**41.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

**41.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**41.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

**41.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**

**41.10 - Fraudar a licitação;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**41.11** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**41.12** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**41.13** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**41.14** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**41.15** - Para as infrações previstas nos itens 41.1 a 41.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

**41.16** - Para as infrações previstas nos itens 41.8 a 41.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

**41.17** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**41.18** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**41.19** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 41.1 a 41.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**41.20** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 41.8 a 41.11, que justifiquem a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**41.21** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**41.22** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**41.23** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**41.24** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**41.25** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**41.26** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **42 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**42.1** - Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR este Pregão somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**42.1.1** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**42.2** - A nulidade do procedimento induz, em regra, a do contrato.

**42.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **43. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**43.1** - A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**43.2** - Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

**43.3** - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**43.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**43.5** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**43.6** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**43.7** - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

**43.8** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**43.9** - A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**43.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**43.11** - Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

**43.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**43.13** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**43.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**43.15** - O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br>, <https://brumado.ba.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes/> e, também, poderá ser solicitado através do E-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

**43.16** – Os fornecimentos objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

**44. FORO:**

**44.1** - Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Brumado-BA, 01 de março de 2024.

**FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO**  
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brumado. Em 01/03/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Este Termo de Referência visa a aquisição de passagens rodoviárias destinadas à SEMAD, SEFAZ, SECULT, SESAU, SESOC e SEMEC.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A aquisição se justifica diante da necessidade de fornecimento de passagens rodoviárias aos servidores públicos, pacientes que fazem tratamento fora de domicílio, andarilhos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender as demandas apresentadas nas Secretarias supramencionadas.

**PLANILHA DESCRITIVA**

**SEMAD**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                              | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | PASSAGEM COM DESTINO A FEIRA DE SANTANA/BA (COMERCIAL)     | UND   | 20     |
| 2    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (COMERCIAL)             | UND   | 30     |
| 3    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (LEITO)                 | UND   | 50     |
| 4    | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (COMERCIAL)            | UND   | 10     |
| 5    | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (LEITO)                | UND   | 20     |
| 6    | PASSAGEM COM DESTINO A VITÓRIA DA CONQUISTA/BA (COMERCIAL) | UND   | 50     |

**SEFAZ**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                              | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | PASSAGEM COM DESTINO A FEIRA DE SANTANA/BA (COMERCIAL)     | UND   | 10     |
| 2    | PASSAGEM COM DESTINO A JEQUIÉ/BA (COMERCIAL)               | UND   | 10     |
| 3    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (COMERCIAL)             | UND   | 15     |
| 4    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (LEITO)                 | UND   | 15     |
| 5    | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (COMERCIAL)            | UND   | 10     |
| 6    | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (LEITO)                | UND   | 10     |
| 7    | PASSAGEM COM DESTINO A VITÓRIA DA CONQUISTA/BA (COMERCIAL) | UND   | 20     |

**SECULT**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                              | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | PASSAGEM COM DESTINO A FEIRA DE SANTANA/BA (COMERCIAL)     | UND   | 10     |
| 2    | PASSAGEM COM DESTINO A JEQUIÉ/BA (COMERCIAL)               | UND   | 10     |
| 3    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (COMERCIAL)             | UND   | 25     |
| 4    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (LEITO)                 | UND   | 25     |
| 5    | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (COMERCIAL)            | UND   | 10     |
| 6    | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (LEITO)                | UND   | 10     |
| 7    | PASSAGEM COM DESTINO A TANHAÇU/BA (COMERCIAL)              | UND   | 50     |
| 8    | PASSAGEM COM DESTINO A VITÓRIA DA CONQUISTA/BA (COMERCIAL) | UND   | 20     |

**SESAU  
SEDE**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                  | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (COMERCIAL) | UND   | 20     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



|   |                                                            |     |    |
|---|------------------------------------------------------------|-----|----|
| 2 | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (LEITO)                 | UND | 20 |
| 3 | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (COMERCIAL)            | UND | 10 |
| 4 | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (LEITO)                | UND | 10 |
| 5 | PASSAGEM COM DESTINO A VITÓRIA DA CONQUISTA/BA (COMERCIAL) | UND | 20 |

### TFD

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                              | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | PASSAGEM COM DESTINO A CAETITÉ/BA (COMERCIAL)              | UND   | 50     |
| 2    | PASSAGEM COM DESTINO A ILHÉUS/BA (COMERCIAL)               | UND   | 16     |
| 3    | PASSAGEM COM DESTINO A ITABUNA/BA (COMERCIAL)              | UND   | 22     |
| 4    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (COMERCIAL)             | UND   | 855    |
| 5    | PASSAGEM COM DESTINO A VITÓRIA DA CONQUISTA/BA (COMERCIAL) | UND   | 1.336  |

### SESOC

#### SEDE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                     | UNID. | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | PASSAGEM COM DESTINO A ANAGÉ/BA (COMERCIAL)                       | UND   | 25     |
| 2    | PASSAGEM COM DESTINO A ARACATU/BA (COMERCIAL)                     | UND   | 15     |
| 3    | PASSAGEM COM DESTINO A BARRA DA ESTIVA/BA (COMERCIAL)             | UND   | 25     |
| 4    | PASSAGEM COM DESTINO A BARREIRAS/BA (COMERCIAL)                   | UND   | 25     |
| 5    | PASSAGEM COM DESTINO A BOM JESUS DA LAPA/BA (COMERCIAL)           | UND   | 80     |
| 6    | PASSAGEM COM DESTINO A CACULÉ/BA (COMERCIAL)                      | UND   | 15     |
| 7    | PASSAGEM COM DESTINO A CAETITÉ/BA (COMERCIAL)                     | UND   | 80     |
| 8    | PASSAGEM COM DESTINO A FEIRA DE SANTANA/BA (COMERCIAL)            | UND   | 30     |
| 9    | PASSAGEM COM DESTINO A GUANAMBI/BA (COMERCIAL)                    | UND   | 80     |
| 10   | PASSAGEM COM DESTINO A IBOTIRAMA/BA (COMERCIAL)                   | UND   | 10     |
| 11   | PASSAGEM COM DESTINO A ITABUNA/BA (COMERCIAL)                     | UND   | 20     |
| 12   | PASSAGEM COM DESTINO A ITAPETINGA/BA (COMERCIAL)                  | UND   | 10     |
| 13   | PASSAGEM COM DESTINO A ITUAÇU/BA (COMERCIAL)                      | UND   | 20     |
| 14   | PASSAGEM COM DESTINO A JEQUIÉ/BA (COMERCIAL)                      | UND   | 20     |
| 15   | PASSAGEM COM DESTINO A JUSSIAPE/BA (COMERCIAL)                    | UND   | 15     |
| 16   | PASSAGEM COM DESTINO A LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA (COMERCIAL) | UND   | 40     |
| 17   | PASSAGEM COM DESTINO A MACAÚBAS/BA (COMERCIAL)                    | UND   | 15     |
| 18   | PASSAGEM COM DESTINO A PARAMIRIM/BA (COMERCIAL)                   | UND   | 30     |
| 19   | PASSAGEM COM DESTINO A PIATÁ/BA (COMERCIAL)                       | UND   | 10     |
| 20   | PASSAGEM COM DESTINO A POÇÕES/BA (COMERCIAL)                      | UND   | 10     |
| 21   | PASSAGEM COM DESTINO A PORTO SEGURO/BA (COMERCIAL)                | UND   | 15     |
| 22   | PASSAGEM COM DESTINO A RIO DE CONTAS/BA (COMERCIAL)               | UND   | 15     |
| 23   | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (COMERCIAL)                    | UND   | 10     |
| 24   | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (LEITO)                        | UND   | 8      |
| 25   | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (COMERCIAL)                   | UND   | 15     |
| 26   | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (LEITO)                       | UND   | 8      |
| 27   | PASSAGEM COM DESTINO A TANHAÇU/BA (COMERCIAL)                     | UND   | 15     |
| 28   | PASSAGEM COM DESTINO A VITÓRIA DA CONQUISTA/BA (COMERCIAL)        | UND   | 80     |

### CASA DO BOLSA FAMÍLIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                  | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (COMERCIAL) | UND   | 15     |
| 2    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (LEITO)     | UND   | 15     |

### CENTRAL DOS CONSELHOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                  | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (COMERCIAL) | UND   | 10     |
| 2    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (LEITO)     | UND   | 12     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### SEMEC

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                              | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | PASSAGEM COM DESTINO A FEIRA DE SANTANA/BA (COMERCIAL)     | UND   | 30     |
| 2    | PASSAGEM COM DESTINO A JEQUIÉ/BA (COMERCIAL)               | UND   | 20     |
| 3    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (COMERCIAL)             | UND   | 30     |
| 4    | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (LEITO)                 | UND   | 30     |
| 5    | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (COMERCIAL)            | UND   | 20     |
| 6    | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (LEITO)                | UND   | 20     |
| 7    | PASSAGEM COM DESTINO A VITÓRIA DA CONQUISTA/BA (COMERCIAL) | UND   | 30     |

### 3. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste Termo, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando claro que não serão admitidas propostas alternativas.

### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II. Atestar o recebimento dos serviços, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

- 6.2. Caberá a CONTRATADA

- I. Entregar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- I. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações.
- IV. Realizar o embarque e desembarque dos Munícipes que utilizarem dos serviços TFD, tão somente no Terminal Rodoviário de Brumado.

### 6. FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 6.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pela **Servidora Milena dos Santos Lima**, a quem caberá à responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

## **7. PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 7.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-2024.**

**TIPO:** Menor Preço Por Lote

**ABERTURA:** 18/03/2024

**HORÁRIO:** 09h (nove horas)

**OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS** para atender despesa com aquisição de passagens rodoviárias destinadas à SEMAD, SEFAZ, SECULT, SESAU, SESOC e SEMEC, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

**Lote: 1-PASSAGENS RODOVIÁRIAS**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material/Serviço                       | Marca | Valor unitário | Valor total |
|------|------------|-------|---------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 25         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A ANAGÉ/BA (COMERCIAL)             |       |                |             |
| 2    | 15         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A ARACATU/BA (COMERCIAL)           |       |                |             |
| 3    | 25         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A BARRA DA ESTIVA/BA (COMERCIAL)   |       |                |             |
| 4    | 25         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A BARREIRAS/BA (COMERCIAL)         |       |                |             |
| 5    | 80         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A BOM JESUS DA LAPA/BA (COMERCIAL) |       |                |             |
| 6    | 15         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A CACULÉ/BA (COMERCIAL)            |       |                |             |
| 7    | 130        | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A CAETITÉ/BA (COMERCIAL)           |       |                |             |
| 8    | 100        | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A FEIRA DE SANTANA/BA (COMERCIAL)  |       |                |             |
| 9    | 80         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A GUANAMBI/BA (COMERCIAL)          |       |                |             |
| 10   | 10         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A IBOTIRAMA/BA (COMERCIAL)         |       |                |             |
| 11   | 16         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A ILHEUS/BA (COMERCIAL)            |       |                |             |
| 12   | 42         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A ITABUNA/BA (COMERCIAL)           |       |                |             |
| 13   | 10         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A ITAPETINGA/BA (COMERCIAL)        |       |                |             |
| 14   | 20         | UND   | PASSAGEM COM DESTINO A ITUAÇU/BA (COMERCIAL)            |       |                |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



|    |       |     |                                                     |  |  |  |
|----|-------|-----|-----------------------------------------------------|--|--|--|
| 15 | 60    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A JEQUIÉ/BA (COMERCIAL)        |  |  |  |
| 16 | 15    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A JUSSIAPE/BA (COMERCIAL)      |  |  |  |
| 17 | 40    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A LIVRAMENTO/BA (COMERCIAL)    |  |  |  |
| 18 | 15    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A MACAUBAS/BA (COMERCIAL)      |  |  |  |
| 19 | 30    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A PARAMIRIM/BA (COMERCIAL)     |  |  |  |
| 20 | 10    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A PIATÃ/BA (COMERCIAL)         |  |  |  |
| 21 | 10    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A POÇÕES/BA (COMERCIAL)        |  |  |  |
| 22 | 15    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A PORTO SEGURO/BA (COMERCIAL)  |  |  |  |
| 23 | 15    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A RIO DE CONTAS/BA (COMERCIAL) |  |  |  |
| 24 | 1.010 | UND | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (COMERCIAL)      |  |  |  |
| 25 | 175   | UND | PASSAGEM COM DESTINO A SALVADOR/BA (LEITO)          |  |  |  |
| 26 | 75    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (COMERCIAL)     |  |  |  |
| 27 | 78    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A SÃO PAULO/SP (LEITO)         |  |  |  |
| 28 | 65    | UND | PASSAGEM COM DESTINO A TANHAÇU/BA (COMERCIAL)       |  |  |  |
| 29 | 1.556 | UND | PASSAGEM COM DESTINO A VITÓRIA/BA DA CONQUISTA/BA   |  |  |  |

**VALOR TOTAL DO LOTE 1 (por extenso):**

**Declaramos que já estão inclusos todos os custos com a entrega dos produtos/materiais, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Brumado. Além disso, garantimos a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.**

### DADOS DA LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Banco (Nome/Nº): \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Nome: \_\_\_\_\_

b) RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Pregoeira da PMB

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-2024**.

### DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, **sob as penas da lei** que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

### DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)  
RG:  
CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

À  
Pregoeira da PMB

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-2024.**

#### **DECLARAÇÃO**

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº ....., .....<<endereço completo>>  
....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos  
para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)  
RG:  
CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
Pregoeira da PMB

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-2024.**

**DECLARAÇÃO**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)  
RG:  
CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

À  
Pregoeira da PMB

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-2024.**

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº ....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Brumado, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Brumado e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)  
RG:  
CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** **(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

À  
Pregoeira da PMB

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-2024.**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5-2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(Obs.: Assinalar um "X")

( ☐ ) **MICROEMPRESA** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

( ☐ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)  
RG:  
CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Pregoeira da PMB

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-2024.**

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

**(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 5-2024.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos xxx dias do mês de xxxxx de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Administração, o **Sr. Carlos Magno de Souza Novais**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 5-2024**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **Atender despesa com aquisição de passagens rodoviárias destinadas à SEMAD, SEFAZ, SECULT, SESAU, SESOC e SEMEC, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, Nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxxx, Estado xxxxx, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha com o lote)

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o \_\_\_\_\_ (nome do órgão).

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
- 4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:
  - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**Anexo X**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <b>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</b> ) |                                               |                                                |         |                      |                      |                   |                                             |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | <i>Marca</i><br><i>(se exigida no edital)</i> | <i>Modelo</i><br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Unitário | <i>Prazo</i><br><i>garantia ou validade</i> |
|            |                                                                                |                                               |                                                |         |                      |                      |                   |                                             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <b>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</b> ) |                                               |                                                |         |                      |                      |                   |                                             |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | <i>Marca</i><br><i>(se exigida no edital)</i> | <i>Modelo</i><br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Unitário | <i>Prazo</i><br><i>garantia ou validade</i> |
|            |                                                                                |                                               |                                                |         |                      |                      |                   |                                             |

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2-2024, autorizado no Processo Administrativo N.º 24/2024 (art. 55, XI).

\_\_\_\_\_  
**Cláudio Soares Feres**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**ANEXO XI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº -2024**

**Processo Administrativo Nº 9/2024**

**Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 5-2024.**

Nome do Promitente Fornecedor), com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº. 415, Centro, Brumado/Ba, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.105.704/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO LIMA VASCONCELOS**, cadastrado no CPF/MF sob nº 143.217.696-04, portador Carteira de Identidade RG nº 04.000.130-02/SSP-BA residente e domiciliado na Vila de Catiboaba, casa 16, Brumado-Ba, obriga-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO -**

**1.1 – O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o REGISTRO DE PREÇOS para atender despesa com aquisição de passagens rodoviárias destinadas à SEMAD, SEFAZ, SECULT, SESAU, SESOC e SEMEC, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_/\_\_/\_\_, originária do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 5-2024, e conforme planilha abaixo:**

**(planilha com o lote)**

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e as Entidades Participantes do município de Brumado/BA.

**1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

**1.4 - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-2024 de 01/03/2024**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 14.133/2021, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.**

**1.5 – (DA JUSTIFICATIVA) - A aquisição se justifica diante da necessidade de fornecimento de passagens rodoviárias aos servidores públicos, pacientes que fazem tratamento fora de domicílio, andarilhos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender as demandas apresentadas nas Secretarias supramencionadas.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.** As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.005.2006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO 02.006.2009 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 02.009.2025 - GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS 04.001.2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.001.2083 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD 05.001.2050 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 05.001.2060 - PSB - IGDBF BOLSA FAMÍLIA 05.001.2108 - PSB - IGD - SUAS 06.001.2037 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) **lote(s)** \_\_\_\_\_, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 5-2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo, incluso todos os custos com a entrega dos produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pelas Entidades Participantes correspondentes (SEMAD, SEFAZ, SECULT, SESAU, SESOC e SEMEC)

**3.2** - As Entidades Participantes correspondentes (SEMAD, SEFAZ, SECULT, SESAU, SESOC e SEMEC), efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos produtos, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**3.3** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do produto.

**3.4** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.5** - As Entidades Participantes correspondentes (SESAU, SESOC ou SEMEC), poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**3.6** - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

**3.7** - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**3.8** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

**3.9** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**3.10** - Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

**3.11** - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

**3.12** - A entrega do produto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme artigo 83 da lei 14.133/2021, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às Entidades Participantes correspondentes (SEMAD, SEFAZ, SECULT, SESAU, SESOC e SEMEC).

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1** - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

**5.2** - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

**5.3** - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento fica obrigado a realizar o embarque e desembarque dos Munícipes que utilizarem dos serviços TFD, tão somente no Terminal Rodoviário de Brumado.

**5.4** - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de garantia, sob pena das sanções cabíveis.

**5.5** - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

**5.6** - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR** é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR** será responsável pela qualidade dos produtos que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

**5.9 -** Correrá por conta do detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**5.10 -** O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

**5.11 -** O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do produto apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Brumado correspondente às entidades (SEMAD, SEFAZ, SECULT, SESAU, SESOC e SEMEC).

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**6.2 -** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

**7.1 -** O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pela **Servidora Milena dos Santos Lima**, a quem caberá à responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**7.2 -** Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**7.3 -** A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**7.4** - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**7.5** - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

**7.6** - Recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**8.1** - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

**8.1.1** - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**8.2** - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

**8.3** - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1** - O Fornecimento de passagens rodoviárias aos servidores públicos, pacientes que fazem tratamento fora de domicílio, andarilhos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**9.2** - A Nota Fiscal deverá conter a descrição de cada passagem a ser entregue.

**9.3** - A Nota Fiscal deverá conter a descrição, lote, validade e número da solicitação de fornecimento do material a ser entregue.

**9.4** - Qualquer divergência entre a entrega das passagens deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.5** - É expressamente vedado o fornecimento de produto inferior ao especificado sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções e penas previstas no contrato.

**9.6** - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com a unidade de fornecimento indicada no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**11.1.1 -** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.2.1 -** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.2.3 -** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.2.4 -** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.2.5 -** Deixar de apresentar amostra;

**11.2.6 -** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.2.7 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.2.8 -** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.2.9 -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.2.10 -** Fraudar a licitação;

**11.3 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- VI.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- VII.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VIII.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IX.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- X.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.4 -** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I.** Advertência;

**II.** multa;

**III.** impedimento de licitar e contratar e

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5 -** Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.7** - Para as infrações previstas nos itens 11.1 a 11.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.8** - Para as infrações previstas nos itens 11.2.8 a 11.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.9** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.10** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.11** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.8 a 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.12** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**41.21** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**41.22** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**41.23** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**41.24** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**41.25** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**41.26** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **11.1 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO**

**12.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

**12.2** - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**12.2.1** - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



1. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

RG: